



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G
ASSESSORIA JURÍDICA

RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO Nº 003/2025

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO Nº 011/2025 QUE ENTRE SI FIRMAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG** E **KADU COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** NOS TERMOS SEGUINTES:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, Goiânia/GO, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG nº 16xxx88 SPTC/GO, CPF nº 423.xxx.xxx-49 e por seu Diretor Administrativo Financeiro **Sérgio Borges Fonseca Júnior**, brasileiro, casado, economista, RG nº 13xxx912 – SSP/MG, CPF nº 097.xxx.xxx-13, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, resolve, através do presente Termo, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO Nº 011/2025, firmado com a **KADU COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Miguel Abrão Dib, nº 203 – Fundos, Setor Sul Jamil Miguel, Anápolis-GO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.470.393/0001-09, representada por seu sócio proprietário **Regis Roberly Santos Felício**, brasileiro, casado, CI/RG nº xx0874x – DGPC/GO, CPF sob o nº xxx.283.301-xx, residente e domiciliado em Anápolis – Goiás, denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a RESCISÃO do Contrato principal, CPS-CF 011/2025, com fulcro na “Cláusula Décima Quinta - Da Rescisão”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Dá-se o presente instrumento a Rescisão Unilateral da **CONTRATANTE** pelo descumprimento sistêmico e ordinário do Contrato em epígrafe por parte da **CONTRATADA**, a partir do

dia **20/05/2025**, em consonância com os motivos arrolados na Notificação nº 41/2025 – OVG/ASJUR (OVG x KADU COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA).

Parágrafo primeiro – A **CONTRATADA** foi a causadora da presente rescisão. Destarte, a empresa KADU COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA foi multada, como também suspensa do direito de contratar e participar da seleção de fornecedores da OVG, pelo período de 02 (dois) anos, com fulcro na “Cláusula Décima Primeira – Da Rescisão”.

CLÁSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Goiânia – GO para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Rescisão, renunciando-se as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Adryanna Leonor Melo Oliveira Caiado
Diretora Geral-OVG

Sérgio Borges Fonseca Junior
Diretor Adm. Financeiro – OVG

GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO BORGES FONSECA JUNIOR, Diretor (a)**, em 19/05/2025, às 16:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRYANNA LEONOR MELO DE OLIVEIRA CAIADO, Diretor (a)-Geral**, em 19/05/2025, às 16:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **74614149** e o código CRC **0EBD7A03**.

ASSESSORIA JURÍDICA

RUA T-14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP 74230-130 - (62)3201-9427.



Referência: Processo nº 202500058002852



SEI 74614149